

AUDIÊNCIA PÚBLICA
REQUERIMENTO N.º ____/2001.
(do SR. LUIZ RIBEIRO)

Solicito que sejam convidados os Presidentes do Conselho Federal de Medicina, da Sociedade Brasileira de Reprodução Humana, da Sociedade Brasileira de Bioética, do Instituto de Bioética, Diretos Humanos e Gêneros, o Professor de Ginecologia e Obstetrícia da UnB, Antropólogo, para esclarecerem a fertilização “in vitro”.

Senhora Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro à Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de Audiência Pública a realizar-se em data a ser agendada os Senhores: Dr. Edson de Oliveira Andrade (Presidente do Conselho Federal de Medicina), Dr. Joaquim Roberto Costa Lopes (Presidente da Sociedade Brasileira de Reprodução Humana), Dr. Volnei Garrafa (Presidente da Sociedade Brasileira de Bioética), Sr.^ª Débora Diniz (Presidente do Instituto de Bioética, Diretos Humanos e Gêneros), Prof. Dr. Antônio Carlos Rodrigues da Cunha (Professor de Ginecologia e Obstetrícia da UnB), Sr. Márcio Fabre dos Anjos (Antropólogo), afim de esclarecerem sobre o processo de fertilização “in vitro”.

JUSTIFICAÇÃO

Por determinação do Conselho Federal de Medicina, apenas quatro embriões devem ser introduzidos no útero da mulher. Mas segundo dados de representantes da Sociedade Médica Brasileira é que para realizar o processo de fertilização “in vitro” a mulher precisa tomar medicamentos, que induzem a liberação de 12 ou até mais óvulos, que são retiradas do útero por meio de sucção e depois fecundados para, só

então os embriões serem reintroduzidos no útero da paciente. Diante desse fato temos vários problemas sérios, dentre estes, podemos destacar:

- a) O que fazer com os embriões restantes pois os pais normalmente só querem um filho. No Brasil esses embriões só podem ser congelados ou doados, diante disso as clínicas de reprodução não sabem o que fazer com os embriões;
- b) O alto custo do tratamento por carência de profissionais especializados nessa área nos hospitais públicos, então resta às pacientes gastarem com medicamentos para ovulação de R\$ 2 a 2,5 mil reais e mais R\$ 6 mil a cada tentativa para gravidez; e
- c) A legislação brasileira é omissa em vários aspectos de fertilização artificial. Logo esta casa precisa legislar sobre a matéria.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2001.

LUIZ RIBEIRO
Deputado Federal
(PSDB – RJ)